



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PREÂMBULO

Considerando que:

1. A Junta de Freguesia de Cunheira pretende realizar a Construção de Sanitários Públicos e Centro Cultural de Cunheira, melhorando as instalações atuais, já obsoletas, garantindo uma melhoria das condições e conforto para os usuários, bem como a construção de uma sala polivalente, capaz de garantir a maior flexibilidade de uso, adaptável a diversas atividades, como eventos culturais, reuniões, aulas, workshops.
2. Nos termos do n.º 1 do art.º 7.º do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município;
3. Nos termos do n.º 1 do art.º 23.º do mesmo diploma, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias e, na alínea 2.º do referido artigo as atribuições no domínio do património, cultura e ciência;
4. A Junta de Freguesia de Cunheira, solicitou apoio à Câmara Municipal de Alter do Chão, para a realização de empreitada no valor de 272.611,10€ (duzentos e setenta e dois mil seiscientos e onze euros e dez cêntimos), bem como o apoio técnico para a realização da mesma.



Face ao exposto, é celebrado o presente protocolo,

Entre os outorgantes infra identificados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO, adiante designado como CMAC, pessoa coletiva número 501132872, sediado no Largo do Município, n.º 2 em Alter do Chão, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cordeiro Miranda, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal em 18/02/2026 e pela Assembleia Municipal na sua Sessão Ordinária de 26/02/2026;

SEGUNDO OUTORGANTE:

JUNTA DE FREGUESIA DE CUNHEIRA, adiante designada como JF, com o número de pessoa coletiva 506915654, com sede na Rua dos Barreirinhos, n.º 36, 7440-251 Cunheira, devidamente representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Fernanda Rosa Bernardes Gaspar, outorgando em nome daquela, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que teve por base a deliberação n.º 60, tomada pela Câmara Municipal de Alter do Chão em 18 de fevereiro de 2026 e pela Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2026, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem como objeto a atribuição pelo Município de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Cunheira, no valor de 272.611,10€ (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e onze euros e dez cêntimos), para a execução da empreitada “Construção de Sanitários Públicos e Centro Cultural de Cunheira”.



Cláusula 2.ª

Obrigações CMAC

Constituem obrigações da CMAC:

- a) Transferir para a JF as verbas para a realização das obras necessárias à execução da referida empreitada;
- b) Apoiar administrativamente e tecnicamente a JF na medida das respetivas solicitações;

Cláusula 3.ª

Obrigações JF

Constituem obrigações da JF:

- a) Realizar os necessários procedimentos para a formação do contrato de empreitada de obra pública em cumprimento dos preceitos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
- b) Dar conhecimento à CMAC da adjudicação da empreitada e consignação da obra, bem como do auto de receção provisória;
- c) Assegurar a boa e integral execução da empreitada;
- d) Dar conhecimento à CMAC, no prazo de 30 dias, sobre qualquer situação ou circunstância de que tenha conhecimento e que possa prejudicar, impedir, tornar mais onerosa ou difícil a execução do contrato da empreitada.
- e) Pautar a sua atuação e todos os procedimentos por critérios de eficiência, eficácia e economia.



Cláusula 4.ª

Apoio Financeiro

A CMAC apoiará financeiramente a JF com as verbas necessárias e suficientes à realização da empreitada “Construção de Sanitários Públicos e Centro Cultural de Cunheira”, que derivem do contrato que vier a ser outorgado, as quais se fixam no valor máximo de 272.611,10€ (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e onze euros e dez cêntimos).

Cláusula 5.ª

Forma de pagamento

Os pagamentos respeitantes a este protocolo serão realizados pela CMAC através de transferência a realizar para a JF, de acordo com a execução física da obra e, no prazo de 15 (quinze) dias após a remessa de cópia das faturas e dos respetivos autos de medição devidamente assinados.

Cláusula 6.ª

Prazo

O presente protocolo é válido até à integral conclusão dos trabalhos adjudicados para elaboração da empreitada, relevando para o efeito a data da receção provisória da obra ou a data da comunicação pela JF da aprovação do plano de segurança e saúde ao empreiteiro, caso este tenha data posterior, nos termos do n.º 4 do art.º 12º do decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, na sua atual redação.

Cláusula 7.ª

Modificação Contratual

O presente protocolo poderá ser objeto de modificação, mediante acordo entre as partes, formalizada por escrito e desde que não colida com o interesse público subjacente à sua assinatura nem com os fins para que foi assinado.



Cláusula 8.ª

Comunicações e Notificações

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras entre as partes, devem as notificações e comunicações ser dirigidas, por escrito, para a sede de cada uma das outorgantes.

Cláusula 9.ª

Cabimento e Compromisso

A assunção da despesa constante da cláusula 4.ª do presente protocolo tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 08.05.01.02 do Orçamento e na rubrica 04-420-2022/5004-1 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2026, tendo o compromisso de despesa o número sequencial 44268.

Cláusula 10.ª

Omissões

Em tudo o que não constar no presente Protocolo aplicam-se os respetivos normativos legais, designadamente o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Cláusula 11.ª

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.



Cláusula 12.ª

Publicitação

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo será publicitado na página da internet do Município de Alter do Chão, no endereço www.cm-alter-chao.pt

O presente protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após assinatura dos legais representantes.

Alter do Chão, 13 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

A Presidente da Junta de Freguesia